



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

531
Tomada de Preços
026/2020

Pavimentação
Poliédrica

Abertura 23/11 14 horas

AC OK

Sítio OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 265 / 2020

DATA 3/11/20

Q



Município de Dois Vizinhos



C.I. 167/2020

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Secretaria de Administração e Finanças

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRAS IRREGULARES.

Valor Total – R\$ 70.029,81 (setenta mil, vinte e nove reais e oitenta e um centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Execução: 02 meses

Vigência: 05 meses

Fiscal: Eng. Civil Juscelino Thomazi

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Gestor: Rogério Luis Nunes

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo **CREA**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRA.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

JUSTIFICATIVA:

A licitação se faz de extrema importância devido a necessidade de melhoria das vias urbanas do município. A pavimentação poliédrica resultará em um melhor fluxo dos veículos, maior segurança, conforto e bem estar da população.

O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias urbanas terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.



Município de Dois Vizinhos



PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Dois Vizinhos-PR, 26/10/2020.

Recebido em
____/____/____
Assinatura

Rogério Luis Nunes
Responsável pela Secretaria de
Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
Decreto nº 15231/2019

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica em pedras irregulares

VALOR TOTAL: R\$ 70.029,81

% DE MÃO DE OBRA: 20%

VIGÊNCIA: 5 MESES

EXECUÇÃO: 2 MESES

FISCAL:

FISCAL SUPLENTE:

ACERVO TÉCNICO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

(x) CREA (x) CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

(x)BDI ANALÍTICO-
DETALHADO

(x)PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(x)CRONOGRAMA

(x)GARANTIA DA EXECUÇÃO
DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

(x)DECLARAÇÃO DE
GARANTIA DE OBRA LEI
10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL:


Marcio Trentini
Engenheiro Civil
CREA-PR 133392/D



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCAIS:

SEQUENCIA DA RUA CAPRI (entre Rua Pedro Alvares Cabral e Av. Vereador Dorvalino Tosi) – 612 m²

RUA EDUARDO CANCIO FERREIRA – 306 m²

RUA PALMARES – 408 m²

Área: 1.326,00 m²

Dois Vizinhos - PR, Outubro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

1

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

Mário



1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, a ser realizada no perímetro urbano do município Dois Vizinhos - PR, conforme projetos em anexo, perfazendo uma área de 1.326,00² de calçamento; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente na reunião de início de obra, realizado pelo departamento de gestão urbana responsável pela fiscalização da obra e preenchido diariamente pelo mestre-de-obra. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote de material, a ser utilizado será comparada com a respectiva amostra, previamente aprovada, que depois de autenticadas pela fiscalização e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a

Mauricio



facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregada.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.



Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos, previstos ou não em orçamento.

Imediatamente, após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA dará início às providências relativas à mobilização, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços de locação e nivelamento das obras deverão ser feitos topograficamente, por profissionais competentes e com aparelhos de comprovada precisão, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a aferição ou a substituição dos aparelhos defeituosos.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

O município por sua vez fica responsável por serviços como alargamento do leito estradal existente para que o mesmo atenda o projeto em questão, também a desobstrução de valas de drenagem, bem como abertura de caixas de coletora ou dissipadores de água provenientes de chuva.

5.0 - PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICAS POLIÉDRICA

O pavimento de pedras basálticas poliédrica caracteriza-se por um revestimento flexível de pedras irregulares, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por meio-fio tipo pré-moldado com preenchimento nas juntas com argamassa fazendo a contenção lateral atrás do meio-fio com argila local com 1,5 metro de encosto compactada de forma manual ou mecânica.



Este projeto contempla dois tipos de situações tendo em vista que os locais a serem executados os serviços se tratam de locais urbanos temos que a contenção do pavimento será por intermédio de cortão pétreo e em locais determinados pelo projeto serão considerados meio-fios de contenção de pavimento em concreto pré-moldado.

5.1 – PAVIMENTAÇÃO

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverá ser seguido o seguinte procedimento:

1. Será utilizado o traçado da rua existente, a fim de permitir o aproveitamento de toda a área trafegável;
2. Inicialmente a empresa contratada deve providenciar ao subleito a escarificação e conformação do subleito, este serviço tem como objetivo conformar o subleito dando forma ao grade inicial, na execução deste serviço a empresa deve levar em consideração a inclinação de 4% no abaolamento do traçado da pista.
3. Onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, como: baixo suporte, ou material saturado, a contratada deverá remover material existente e substituí-lo por material selecionado ou solo de 1ª categoria, e após fazer a compactação do mesmo em camadas não maiores que 20 cm, de modo a conseguir-se um bom suporte a camada substituída;
4. A contratada deve ainda fazer a regularização e compactação do subleito, este deve ser feito por motoniveladora juntamente com o rolo compressor adaptado com cintas pé de carneiro, neste procedimento o subleito do pavimento deve ficar plano sem ondulações decorridas com o pé de carneiro além de apresentar compactação de 100%, a contratada pode ao final da compactação utilizar o rolo tandem liso para regularizar pequenas ondulações.
5. O meio-fio para ruas urbanas serão do tipo pré-moldados nas dimensões 100X15X13X30 cm podendo variar conforme as dimensões do mercado regional, devendo o mesmo ser rejuntamentado com argamassa de cimento e areia e dar acabamento desempenado ao mesmo.
6. Após o assentamento do meio-fio, obedecendo ao alinhamento indicado em projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo do próprio local formando um triângulo médio de 0,15m de altura por 1,50m de executado não poderá apresentar deformações ou deslocamento dos meio-fios;

Maria



7. Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo de 1ª categoria, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado e espalhado manualmente, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.
8. Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5,00m até 10,00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal de no mínimo 4% do eixo para o bordo e longitudinal e no caso das curvas a superelevação;
9. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,5cm.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) - seção de topo circunscrito variando de 10cm a 15cm;
- b) - altura de 0,10m a 0,15m;
- c) - consumo médio por metro quadrado de 55 a 70 pedras

10. Após o assentamento a empresa contratada deve fazer o enchimento das frestas do assentamento em argila de 1ª categoria, este enchimento deve ser lançado e espalhado manualmente pois o pavimento neste momento não apresenta nenhuma compactação, o enchimento deve atingir 2/3 da altura da pedra assentada.
11. Depois de concluído o assentamento e o enchimento em argila, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra, com espessura de aproximadamente 1,50 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas;

Manoel



12. Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compactador liso, porte médio com peso mínimo de 15 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo.
13. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.
14. Em casos de tempo não chuvosos em que o pavimento não possua nenhum tipo de umidade para a compactação a empresa contratada deve providir o umedecimento do pavimento e refazer a rolagem até que o mesmo possua compactação ideal.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de mais ou menos 1,50cm de pó de pedra.

Após a rolagem final o pavimento deverá apto para receber o tráfego. Todos os serviços deverão ser submetidos à análise da fiscalização. A CONTRATADA será responsável por eventuais demolições, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2 – CONTROLE

Para os serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

1. O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
2. Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais, veículos automotores e máquinas agrícolas sendo a empresa contratada a responsabilidade pela sinalização previa do trecho.
3. A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
4. Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade.



5. Nenhum serviço descrito ou contemplado por este projeto deve ser executado sem a instalação prévia da placa de obra e da sinalização de trânsito.

6.0 – EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada autorização para o início dos serviços.

- Trator de esteira de porte médio equipado com lâmina.
- Pá-Carregadeira sobre pneus equipados com concha.
- Retroescavadeira sobre pneus equipada com concha.
- Motoniveladora sobre pneus equipada com escarificador.
- Caminhão basculante c/ capacidade mínima de 6m³ de carga.
- Compactador de placa vibratória.
- Caminhão tanque equipado com bomba e barra distribuidora.
- Rolo vibratório ou rolo tanden ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo 15 toneladas.
- Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, linha de nylon nº 100, etc.

7.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos Municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato ser comunicado imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em

Manoel



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.

8.0 – SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos com plenas condições de operacionalidade.

Dois Vizinhos - PR, outubro de 2020.

Marcio Trentini
Engenheiro Civil
CREA-PR 133392/D



1. Responsável Técnico

MARCIO TRENTINI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO



RNP: 1712301292

Carteira: PR-133392/D

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 76.205.640/0001-08

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130

CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Contrato: LT

Celebrado em: 26/10/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

SEQ. RUA CAPRI, SN

JARDIM MARCANTE - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 26/10/2020

Previsão de término: 26/10/2020

Coordenadas Geográficas: -25,738018 x -53,068044

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 76.205.640/0001-08

RUA EDUARDO CANCIO FERREIRA, SN

NOSSA SENHORA DE LOURDES - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 26/10/2020

Previsão de término: 26/10/2020

Coordenadas Geográficas: -25,766269 x -53,056538

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 76.205.640/0001-08

RUA PALMARES, SN

NOSSA SENHORA DE LOURDES - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 26/10/2020

Previsão de término: 26/10/2020

Coordenadas Geográficas: -25,766476 x -53,05664

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Quantidade

1326,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

MARCIO TRENTINI - CPF: 074.628.479-90

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720204784917





COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUIVORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/0081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
26/10/2020	20204784917	OUT	RG	26/10/2020	14010172020478491-7
Pagador				CPF/CNPJ	
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS PR				76.205.640/0001-08	
Endereço do Pagador				UF	CEP
,-/-					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720204784917

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			25/11/2020	R\$ 88,78	



104-0

10490.81290 43010.117240 02047.849142 5 84500000008878

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					25/11/2020
Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/0081294
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
26/10/2020	20204784917	OUT	SIM	26/10/2020	14010172020478491-7
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720204784917 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:					
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS PR					76.205.640/0001-08
,-/-					00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

IMPRIMIR

FECHAR

::Comprovantes

CAIXA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 02047.849142 5 84500000008878
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagadorr Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS PR
CPF/CNPJ Pagador:	76.205.640/0001-08
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	25/11/2020
Data de Débito:	26/10/2020
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	88,78
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	88,78
Valor Pago:	88,78
Identificação da Operação:	ART 1720204784917
Data/Hora da Operação:	26/10/2020-13:37
Código da Operação:	0000611272
Chave de Segurança:	HQ7UENSEC5JS8ZPT 666.253.519-20

IMPRIMIR

FECHAR



Operação realizada com sucesso.



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital :	xxxxxxxxxxxxxx	Área da obra:	1.326,00
Nº Contrato:	0	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 70.029,81
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 52,81
Empreendimento:	Pavimentação Polidétrica		
Local da Obra:	Perimetro Urbano		
Empresa Prop.:	xxxxxxxxxxxxxx		
CNPJ:	xxxxxxxxxxxxxx		
Data da proposta:	xxxxxxxxxxxxxx		
BDI Adotado	24,80%		

ITEM .	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,25%	873,60	873,60
2	SEQUENCIA DA RUA CAPRI (entre Rua Pedro Alvares Cabral e Av. Ver. Dorvalino Tosi)	47,57%	33.310,13	34.183,73
3	RUA EDUARDO CÂNCIO FERREIRA	23,42%	16.399,01	50.582,74
4	RUA PALMARES	27,77%	19.447,08	70.029,81
TOTAL :		100,00%	R\$ 70.029,81	0,00

Responsável Técnico: Marcio Trentini
Engenheiro Civil
CREA-PR 133392/D

Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Rogério Luis Nunes
Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital : xxxxxxxxxxxxxx
Nº Contrato: 0
Tomador: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento: Pavimentação Poliédrlica
Local da Obra: Pavimentação Poliédrlica
Empresa Prop.: xxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx
Referencia: Sinapi 09/2020 com desoneração e DER-PR 10/2019 com desoneração
BDI Adotado 24,80%

Área: 1.326,00
Custo R\$ 52,81

ITEM .	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1	SINAPI SET/2020	SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL DO GRUPO:	873,60
1.1	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 1,25X2,00 M	M2	2,50	280,00	349,44	873,60
2	SINAPI SET/2020	SEQUENCIA DA RUA CAPRI (entre Rua Pedro Alvares Cabral e Av. Ver. Dorvalino Tosi)				TOTAL DO GRUPO:	33.310,13
2.1	100576	SUB-LEITO REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	612,00	1,47	1,83	1.119,96
2.2	532600 DER	BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600	M2	612,00	1,52	1,90	1.162,80
2.3	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 10 - (COLCHÃO DE ARGILA)	M3XKM	918,00	1,55	1,93	1.771,74
2.4	94273	MEIO-FIO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO , CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	210,00	39,23	48,96	10.281,60
2.5	521450 DER	REVESTIMENTO EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA	M2	612,00	16,77	20,93	12.809,16
2.6	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M3XKM	1.377,00	1,55	1,93	2.657,61
2.7	532650 DER	ENCHIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	612,00	0,72	0,90	550,80
2.8	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 6 KM SOLO LOCAL - (ENCHIMENTO)	M3XKM	612,00	1,55	1,93	1.181,16
2.9	COMP 01	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM	M3	9,18	70,47	87,95	807,38
2.10	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO)	M3XKM	91,80	1,55	1,93	177,17
2.11	532700 DER	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700	M2	612,00	0,42	0,52	318,24
2.12	575100 DER	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA	M2	315,00	1,20	1,50	472,50
3	SINAPI SET/2020	RUA EDUARDO CANCIO FERREIRA				TOTAL DO GRUPO:	16.399,01
3.1	100576	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	306,00	1,47	1,83	559,98
3.2	532600 DER	BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600	M2	306,00	1,52	1,90	581,40
3.3	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 10 - (COLCHÃO DE ARGILA)	M3XKM	459,00	1,55	1,93	885,87
3.4	94273	MEIO-FIO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO , CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	100,00	39,23	48,96	4.896,00
3.5	521450 DER	REVESTIMENTO EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA	M2	306,00	16,77	20,93	6.404,58
3.6	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M3XKM	688,50	1,55	1,93	1.328,81
3.7	532650 DER	ENCHIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	306,00	0,72	0,90	275,40
3.8	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 6 KM SOLO LOCAL - (ENCHIMENTO)	M3XKM	306,00	1,55	1,93	590,58
3.9	COMP 01	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM	M3	4,59	70,47	87,95	403,69
3.10	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO)	M3XKM	45,90	1,55	1,93	88,59
3.11	532700 DER	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700	M2	306,00	0,42	0,52	159,12
3.12	575100 DER	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	150,00	1,20	1,50	225,00

Mário

88



4	SINAPI SET/2020	RUA PALMARES			TOTAL DO GRUPO:		19.447,08
4.1	100576	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	408,00	1,47	1,83	746,64
4.2	532600 DER	BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600	M2	408,00	1,52	1,90	775,20
4.3	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 10 - (COLCHÃO DE ARGILA)	M3XKM	612,00	1,55	1,93	1.181,16
4.4	94273	MEIO-FIO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	70,00	39,23	48,96	3.427,20
4.5	535200 DER	MEIO-FIO DE PEDRA EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA	M	68,00	7,72	9,63	654,84
4.6	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 15 KM - (CORDAO DE PEDRA)	M3XKM	45,90	1,55	1,93	88,59
4.7	521450 DER	REVESTIMENTO EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA	M2	408,00	16,77	20,93	8.539,44
4.8	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO)	M3XKM	918,00	1,55	1,93	1.771,74
4.9	532650 DER	ENCHIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	408,00	0,72	0,90	367,20
4.10	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 6 KM SOLO LOCAL - (ENCHIMENTO)	M3XKM	408,00	1,55	1,93	787,44
4.11	COMP 01	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM	M3	6,12	70,47	87,95	538,25
4.12	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO)	M3XKM	61,20	1,55	1,93	118,12
4.13	532700 DER	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700	M2	408,00	0,42	0,52	212,16
4.14	575100 DER	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	159,40	1,20	1,50	239,10
VALOR TOTAL DA OBRA :							56.113,63
BDI :							13.916,18
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							70.029,81

Responsável Técnico:

Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Marcio Trentini
Engenheiro Civil
CREA-PR 133392/D

Responsável Legal:

Carimbo e Assinatura

ROBERTO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto Nº 11231/2019.



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	xxxxxxxxxxxxxx
Nº Contrato:	
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Pavimentação Poliédrica
Local da Obra:	Perimetro Urbano
Empresa Prop.:	xxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:	xxxxxxxxxxxxxx
Data da proposta:	xxxxxxxxxxxxxx

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas:	2	(0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item E)	20,00%
estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:	3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	18,94%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	24,80%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Marcio Trentini
Engenheiro Civil
CREA-PR 133392/D

Marcio T.

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura

ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
C. 058/Nº 15231/2019.

Edital :	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	Área:	1326.00
Nº Contrato:	0	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 70.029,81
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 52,81
Empreendimento:	Pavimentação Polidétrica		
Local da Obra:	Perimetro Urbano		
Empresa Prop.:	xxxxxxxxxxxxxxxxxx		
CNPJ:	xxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Referência:	Sinapi 09/2020 com desoneração e DER-PR 10/2019 com desoneração		
BDI Adotado	24,80%		

[illegible]

Marcio Trentini
Engenheiro Civil
CREA-PR 133392/D

Massachusetts

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:


ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Políticas Estratégicas
Responsável pela
Carimbo e Assinatura
Decreto N° 15231/2019





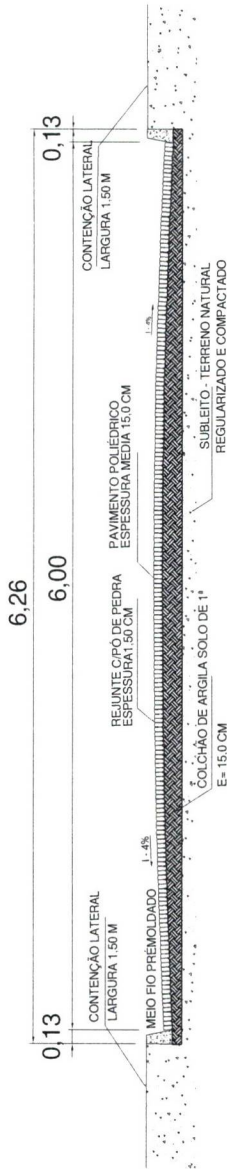
COMP 01	SINAPI SET/20	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM	M³			
			UNID	QUANTI.	VALOR	TOTAL
		DESCRIÇÃO				
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,03	22,28	22,95
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	17,30	5,93
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,00	41,59	41,59
TOTAL						70,47

Marcio Trentini
Marcio Trentini
Engenheiro Civil
CREA-PR 133392/D

Rogério Luis Nunes
ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.



PLANTA LOCALIZAÇÃO
Sem escala



CORTA - AA

Marcio T.

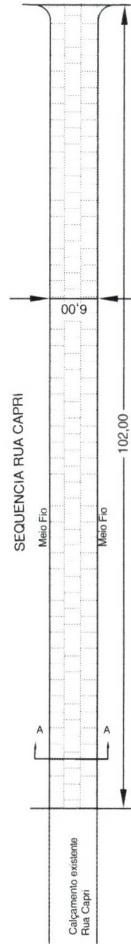
Marcio Trentini
Engenheiro Civil
CREA-PR 133392/D

Rogério Luis Nunes
ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Data: 24/10/2019.

RUA PEDRO ALVARES CABRAL

AV. VER. DORVALINO TOSI



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Escala: 1:500

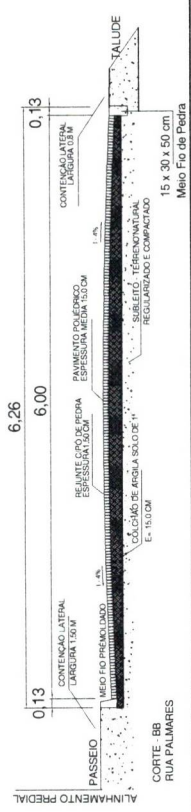
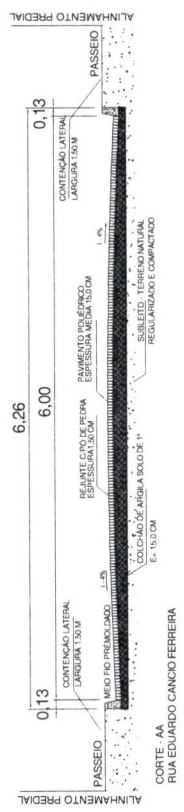
PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017 / 2020

ADMINISTRAÇÃO	PROPOSTA	01/02
PROPOSTA	PAVIMENTAÇÃO	
ÁREA	612 m²	
DATA	Outubro 2020	
LOTE	QUILÔMETRO	
SEGUNDA	INDICADO	
LOCAL	SEQ. RUA CAPRI	
MUNICÍPIO	PARANÁ	
DOIS VIZINHOS		




ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2019



Administração 2017 / 2020

ADMINISTRADO	RESP. TÉCNICO	PRONÓSTICO	02/02
CORTA	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	PAVIMENTO	PAVIMENTAÇÃO
ESPECIFICAÇÃO	PLANTA BAIXA - LOCALIZAÇÃO	ÁREA	306+408= 714 m ²
PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO	CORTES	DATA	Outubro 2020
LOCAL	RUA EDUARDO CÂNCIO FERREIRA	LOTE	QUADRA
MANEJO	RUA PALMARES	ESCALA	INDICADO
ESTADO	PARANÁ	ARQUIVO	
DOIS VIZINHOS			



Município de Dois Vizinhos



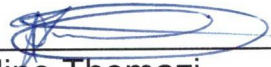
TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 38/2020

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

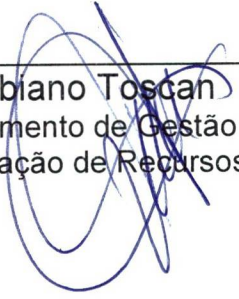
Rua Capri, Rua Eduardo Cancio Ferreira e Rua Palmares

Data: 26/10/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.



Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR-176171/D



Fabiano Toscan
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e
Capitação de Recursos


ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2019.

Dois Vizinhos, 26 de outubro de 2020.



Município de Dois Vizinhos



D-380/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito a informação de conta/dotação, para o objeto:

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VALOR: R\$ 70.029,81

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI nº. 167/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Viação e Obras

Fonte: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

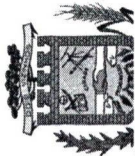
Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 27/10/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.300.000,00	2.044.670,92	1.845.087,08	199.583,84
003 DEPARTAMENTO DE OBRAS				1.300.000,00	2.044.670,92	1.845.087,08	199.583,84
15.451.0008.1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA				1.300.000,00	2.044.670,92	1.845.087,08	199.583,84
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES							
04230	E	00000	00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.100.416,16	199.583,84
04230	EA	00000	00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	744.670,92	744.670,92	0,00
Total Geral				1.300.000,00	2.044.670,92	1.845.087,08	199.583,84

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/10/2020
Contas de despesa: 4230

W 27/10/2020


Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 272/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	272	28/10/2020	1
Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	530/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
43	SEC PLANEJAMENTO		
Órgão			
Nome			
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Descrição:

MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor preço Global

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a ultima nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da ultima parcela da obra)
9. Termo de garantia "conforme edital" (cópia anexo a primeira nota fiscal)

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRAS IRREGULARES. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Livre



Equipano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 272/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

OK DA EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução da obra é de 2 meses, contados apartir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

OK DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 5 meses, contados apartir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

OK DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

OK DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

OK A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

OK Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

OK DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, é em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

OK Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

OK DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

OK O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

OK DO GESTOR: Rogério Luis Nunes
FISCAL: Juscelino Thomazi
SUPLENTE DE FISCAL: RAUL ZANELLA

EXIGÊNCIAS:

OK DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe (CREA), com atividade "SIMILAR" com (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRA), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

OK Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

OK Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).

OK Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

OK Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

INCLUIR DAS EXEGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com



Equipamento

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 272/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:3

nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 272/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 4

solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 272/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 5

todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:
I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

GARANTIA DO CONTRATO: Anexo a primeira nota fiscal, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

Justificativa:

Conforme CI-167/2020 da Secretaria de Planejamento

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Equipiano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 272/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 6

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
003 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0008-1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04230 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
034045 FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	UN	1,00	70.029,81	70.029,81
Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
Tipo de Obra: Pavimentação poliédrica				
Local da Obra: 1 - Sequencia da Rua Capri (trecho: entre a Rua Pedro Alvares Cabral e Avenida Vereador Dorvalino Tosi), com área de 612 m²;				
2 - Rua Eduardo Cancio Ferreira, com área de 306 m²;				
3 - Rua Palmares, com área de 408 m²;				

Total da área: 1326 m²

Total da dotação 70.029,81

TOTAL 70.029,81

TOTAL GERAL 70.029,81

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.003.15.451.0008.1077	70.029,81
Cod 04230 Fonte 00000 G.Fonte E	70.029,81
Cod 04230 Fonte 00000 G.Fonte EA	0,00

CLESIO FIDENCIO
Emissor



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 041/2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

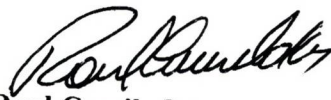
RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

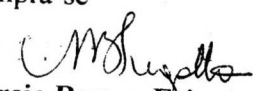
Presidente	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Secretário	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
Membros	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Raul Zanella	CPF n.º 063.393.919-66
	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
Suplentes	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Juscelino Thomazi	CPF n.º 070.643.219-39

Revoga-se a Portaria n.º 028/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

M:\Portaria\2020\Portaria 041- Comissão Licitação.docx

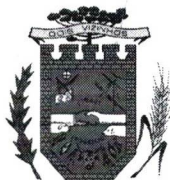
Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone 46.3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 14.07.2020
Página 56

Cd. 2151

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 14/07/2020
Página 14 Edição 6991



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

Tomada de Preços nº 036/2020		Data de Abertura: 23/11/2020 às 14:00	
Objeto			
Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em pedras irregulares - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 70.029,81 (setenta mil, vinte e nove reais, oitenta e um centavos).			
Visita Técnica	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	SIM
Documentos de Habilitação (Veja item 8)*			
Requisitos Básicos: - SICAF ou CRC - Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica - Declaração Unificada		Requisitos Específicos: - Certificado de Registro de PJ junto a Entidade de Classe - Certificado de Registro de PF na Entidade de Classe (técnico responsável) - Atestado de Capacidade Técnica - Certidão de Acervo Técnico - Comprovante de vínculo profissional	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	ÁLVARA, ART ou outro e CNO	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura

Justificativa do processo

A licitação se faz de extrema importância devido a necessidade de melhoria das vias urbanas do município. A pavimentação poliédrica resultará em um melhor fluxo dos veículos, maior segurança, conforto e bem estar da população. O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias urbanas terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.

Fonte do Recurso: Livre

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2020
Processo n.º 265/2020

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 036/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 14 horas e 00 minutos do dia 23 de novembro de 2020 e deverão ser entregues a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Claudinei Schreiber, nomeada pela Portaria n.º 041/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 14 horas e 00 minutos do dia 23 de novembro de 2020.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Rio Grande do Sul, 130 Centro – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Projetos.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

2.3.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br.

2.4. O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.3. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRAS IRREGULARES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO PREÇO

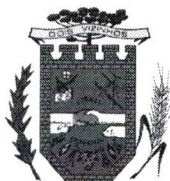
5.1. Teto máximo da Licitação é de R\$ 70.029,81 (setenta mil, vinte e nove reais, oitenta e um centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	34045	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de	1,00	UN	70.029,81	70.029,81

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



		serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Tipo de Obra: Pavimentação poliédrica. Local da Obra: 1 - Sequencia da Rua Capri (trecho: entre a Rua Pedro Alvares Cabral e Avenida Vereador Dorvalino Tosi), com área de 612 m ² ; 2 - Rua Eduardo Cancio Ferreira, com área de 306 m ² ; 3 - Rua Palmares, com área de 408 m ² ; Total da área: 1326 m ²				
TOTAL						70.029,81

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

6.4 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA);

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) e

e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos o Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, pelo fone: (46) 3536 8814 ou na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá (ão) comprovar através de documento expedido pela entidade de classe que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

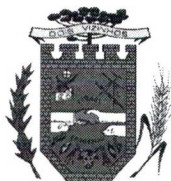
7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

8*. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 **SICAF** em plena validade ou **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 **Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

8.1.3 **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto a Entidade de Classe**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

8.1.4 **Certificado de Registro de Pessoa Física na Entidade de Classe**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação. (Com atribuição para o objeto licitado).

8.1.5 **Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 **Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na Entidade de Classe (CREA)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado.

Obs. Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços: **Pavimentação poliédrica em pedra.**

8.1.7 **Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pela entidade de classe (CREA),



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços: **Pavimentação poliédrica em pedra.**

8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope 1

8.1.10 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. Tanto para o SICAF quanto para o Certificado de Registro Cadastral estes serão válidos se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

8.2.3. O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

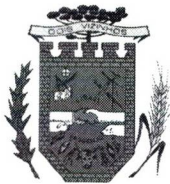
ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2020
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às 14 horas e 00 minutos do dia 23 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às 14 horas e 00 minutos do dia 23 de novembro de 2020, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope *2 – Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope *2 – Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, deverá constar os seguintes documentos impressos:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa **(Conforme modelo).**

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. **(Conforme modelo – Anexo VII).**

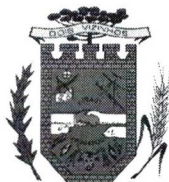
c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinado pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 036/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. **(Conforme modelo).**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações, na opção Clique aqui e faça o download do Programa EsProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

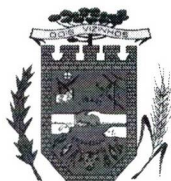
10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



12

10.7.3. Fica definido que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2020
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

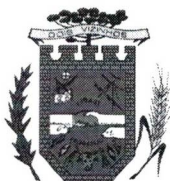
11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou enviado pelo endereço: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br, e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva intimação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorridos os prazos de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação ADJUDICARÁ sua decisão e fara a publicação dos atos, obedecendo as fases do processo.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Anexo a primeira nota fiscal, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato,



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



14

independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.2. Os serviços serão executados na Sequência da Rua Capri (entre Rua Pedro Alvares Cabral e Avenida Vereador Dorvalino Tosi), Rua Eduardo Cancio Ferreira e Rua Palmares, conforme Memorial Descritivo da Obra desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

16.8. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Juscelino Thomazi, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Raul Zanella fica nomeado com o suplente.

17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.



18.2. A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

18.3. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000E
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000EA

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras.

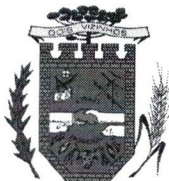
*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



17

- apresentação da ART ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

20.6. Se houver aditivo/apostilamento deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART ou documento equivalente.

20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

20.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

20.11. As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente.**

20.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



18

20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;

21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

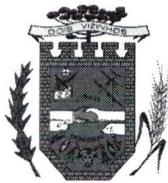
5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

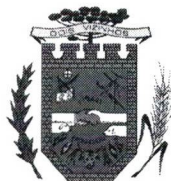
PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

23.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

25.2. As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

25.3. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

25.4. A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

25.5. Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

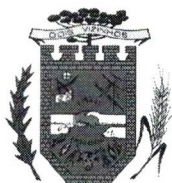
I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

25.6. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

25.7. Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

25.8. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da



que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

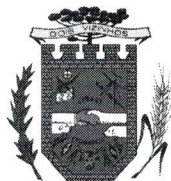
27.2. Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:



a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

27.3. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

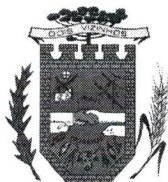
28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

28.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

28.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

28.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24

28.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

28.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

28.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

28.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

28.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

29. FORO

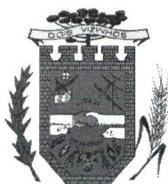
29.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

30. CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida inscrita no CNPJ
nº..... através do presente, credenciamos o
Sr....., portador da cédula de identidade
nº..... de do CPF nº..... a participar da
licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada de Preços nº
036/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

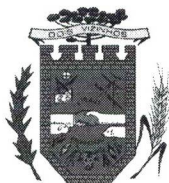
..... de..... de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



26

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 036/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

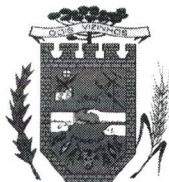
_____ em ____/____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simple Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

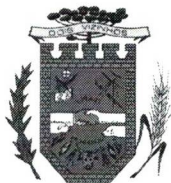
Dois Vizinhos,de..... de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



28

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº...../2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, Fone (.....), E-mail:, neste ato representada responsável legal o Sr., portador do CPF/MF sob o nº, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 036/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRAS IRREGULARES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, sendo o valor de **Mão de Obra R\$.....** e de **Material R\$.....**

Tabela

Parágrafo Único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão executados na Sequência da Rua Capri (entre Rua Pedro Alvares Cabral e Avenida Vereador Dorvalino Tosi), Rua Eduardo Cancio Ferreira e Rua Palmares, conforme Memorial Descritivo da Obra desta licitação.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



equivalente, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

Parágrafo Oitavo

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA– PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução dos serviços será de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000EA

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras.

*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- termo de Garantia “conforme disposto no edital”.

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

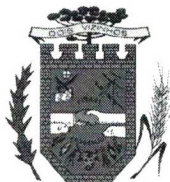
- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART ou documento equivalente de execução da obra do aditivo/apostilamento (se houver). **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART ou documento equivalente.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

Parágrafo Oitavo

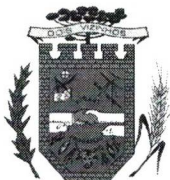
O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

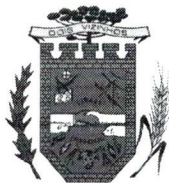
A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



II) Não manter a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

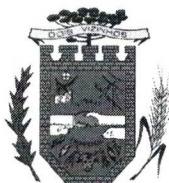
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;



- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Juscelino Thomazi, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Raul Zanella fica nomeado com o suplente. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 036/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Segundo

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos,de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social
CNPJ N.º



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



39

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 036/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., de de 2020.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

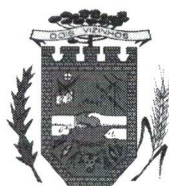
Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico
Departamento de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



40

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao entidade de classe, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 036/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2020.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº entidade de classe e assinatura do Responsável Técnico



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



41

ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 036/2020**

Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Responsável legal:
CPF:

1- O senhor....., CPF nº Entidade de Classe nº será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no Entidade de Classe do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **entidade de classe** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART ou documento equivalente de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

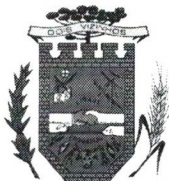
E-mail:

Telefone: ()

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



42

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VALORES

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 036/2020**

Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Responsável legal:
CPF:

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;
MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);
MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de-Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado pela empresa.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços

I - Dos fatos:

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço global, objetivando contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em pedras irregulares - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O preço máximo da licitação é de R\$ 70.029,81 (setenta mil, vinte e nove reais, oitenta e um centavos), conforme termo de referência:

Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

Tipo de Obra: Pavimentação poliédrica.

Local da Obra:

1 - Sequencia da Rua Capri (trecho: entre a Rua Pedro Alvares Cabral e Avenida Vereador Dorvalino Tosi), com área de 612 m²;

2 - Rua Eduardo Cancio Ferreira, com área de 306 m²;

3 - Rua Palmares, com área de 408 m²;

Total da área: 1326 m²

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

A vigência do contrato é de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000E



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 36.2020

2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000EA
------	-------	-------------------------	---------

II - Do Direito:

Pois bem, sublinhe-se que o exame desta Procuradoria Jurídica se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se ainda que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea ub", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

(...)

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 36.2020

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:
(...)
b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
(...)".

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;
II - projeto executivo;
III - execução das obras e serviços.
(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;



(...)

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; 4 ,VII - impacto ambiental."

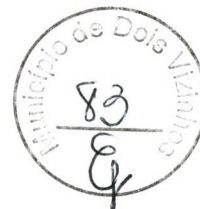
Por sua vez, o artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

Da análise do Edital e do contrato tem-se que os mesmos estão em conformidade com a legislação em vigor.

Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal



comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

No que tange a exclusividade de participação de micro e pequena empresa salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, *in verbis*:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]"

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 36.2020

órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR);

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 34, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sendo assim, não há óbice para a realização da referida licitação.

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato. Deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade, com a escolha da melhor proposta à administração. A dotação orçamentária deverá ser de acordo com a vigência do contrato.

Por fim, por tratar-se de ano eleitoral, salienta-se ainda a necessidade de observância pelo gestor municipal do artigo 42 da Lei de Responsabilidade fiscal que dispõe:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

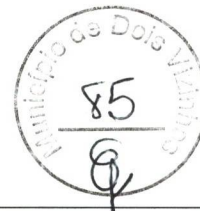
III - Conclusão:

Desta forma, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Dois Vizinhos, 04 de novembro de 2020.


Kelin Ghizzi- OAB/PR 41.860
Advogada do Município



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 036/2020

Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRAS IRREGULARES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 041/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos



1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRAS IRREGULARES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 23 de novembro de 2020 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 70.029,81 (setenta mil, vinte e nove reais, oitenta e um centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



1000988

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 05/11/2020 AS
PÁGINAS 31
Ca. 10802

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 05.11.2020
Página 17
Ca. 2230

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 05/11/2020
Página 17 Edição 7070

equipamentos de urgência e emergenciais destinados ao Hospital Municipal através do Edital nº 497/2017, sendo um desfibrilador fracassado no pregão 52/2020, e especificações constantes do Anexo I de

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 20/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:29 horas do dia 20/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/11/2020

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bll.org.br, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no site eletrônico: www.pmc.m.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 04 de Novembro de 2020

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

100685/2020

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de ônibus tipo escolar, 45 lugares, fabricação nacional, zero km, primeiro emplacamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 18 de novembro de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 06 de novembro de 2020.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir do dia 09 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, o Edital de Chamada Pública que tem como objeto o credenciamento de Laboratório(s) de Análises Clínicas – para aquisição de diagnóstico laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS, para o Hospital Municipal e Postos de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 05 de novembro de 2019.

AELITON MACIEL
Presidente da CPL

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

100688/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
716593120

Documento emitido em 05/11/2020 08:41:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10802 | 05/11/2020 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

sistema de Iluminação Pública do Município de Dois Vizinhos, para microempresa e empresa de pequeno porte.

7 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário

oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e

interessados no Departamento de Licitações, no site www.comprasgov.br

através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

100398/2020



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 031/2020;

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize licença de software para gestão de trânsito e serviços de engenharia de tráfego; EMPRESA CONTRATADA: UBI INTELIGENCIA NO TRÁNSITO LTDA, CNPJ sob o nº 18.684.206/0001-43.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná;

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93;

PRazo: 12 (doze) meses;

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais);

RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 03 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

100402/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRAS IRREGULARES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 23 de novembro de 2020 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 70.029,81 (setenta mil, vinte e nove reais, oitenta e um centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

100988/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 23 de novembro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 153.417,05 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

100991/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 896801/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de novembro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 351.284,22 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais, vinte e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16665/2020

Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Noeli Datzuk Rech.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora NOELI DATZUK RECH, matrícula funcional n.º 13244-1, portadora da Cédula de Identidade 8.538.617-4/PR e do CPF/MF n.º 042.505.019-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente (Zeladora) lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de maio de 2022, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98. Conforme protocolo nº 71302/2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344683

DECRETO Nº 16666/2020

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação em Ludopedagogia e Educação Infantil, à servidora NEIVA FERREIRA DOS SANTOS PIANA.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível C – Classe 20, por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ludopedagogia e Educação Infantil, junto a Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI, à servidora NEIVA FERREIRA DOS SANTOS PIANA, matrícula funcional nº 13266-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.539.206-0/PR e do CPF/MF n.º 029.449.439-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, a partir de 01 de novembro de 2020, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344684

DECRETO Nº 16667/2020

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, o servidor Assis Borges de Oliveira.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: - Art. 1º CONCEDER Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor ASSIS BORGES DE OLIVEIRA, matrícula funcional 17831-1, portador da Cédula de Identidade n.º 5.180.788-0/PR e do CPF/MF n.º 718.855.449-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de novembro de 2020, com base no Artigo 96 – §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344685

DECRETO Nº 16668/2020

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, o servidor João Maria Batista França.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: - Art. 1º CONCEDER Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor JOÃO MARIA BATISTA FRANÇA, matrícula funcional 2682-1, portador da Cédula de Identidade n.º 3.186.671-8/PR e do CPF/MF n.º 492.717.419-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de novembro de 2020, com base no Artigo 96 – §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344687

DECRETO Nº 16669/2020

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, à servidora Tailine Iesbik.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora TAILINE IESBIK, matrícula funcional 17388-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.319.225-0/PR e do CPF/MF n.º 078.377.839-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/ Posto de Saúde Santa Luzia, a partir de 01 de novembro de 2020, com base no Artigo 96 – §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES- EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 034/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
093	FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.-ME	31.216.370/0001-64.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344677

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em favor da licitante vencedora: CAMPOS LIMPEZA E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ nº 26.408.235/0001-00, com o valor total de R\$ 53.650,26 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344679

AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRAS IRREGULARES-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 23 de novembro de 2020 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 70.029,81 (setenta mil, vinte e nove reais, oitenta e um centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130-Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod344696

AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 23 de novembro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 012/2020, OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 S/N SALA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERVÇÃO DO CAMINHAO COLETORES DE LIXO PLACA AZZ-2718 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: INGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/ME sob nº 01.994.951/0002-77, com sede no TREVO DAS RODOVIAS, 158 TREVO - CEP: 85575000 - BAIRRO: TREVO CIDADE/JF: Vitorino/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.439,11 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos); RECONHECIMENTO: 04/11/2020, por Paulo Palaskowski, Secretário de Obras, Infra-Estrutura Rural e Serviços Urbanos; RATIFICAÇÃO: 04/11/2020, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Item	Descrição	Valor
01	MANUTENÇÃO DE 02 (dois) veículos de passeio	R\$ 2.425,00
02	MANUTENÇÃO DE 02 (dois) veículos de passeio	R\$ 2.425,00
03	MANUTENÇÃO DE 02 (dois) veículos de passeio	R\$ 2.425,00

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, que tem como OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PO FÓRMULA ESPECIAL PARA LACTENTES, LEITE EM PO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU RESTRIÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTO PARA USO ENTERAL OU ORAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PROTETOR SOLAR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, III, da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
VAY NUTRICA HOSPITALAR	01	2.425,00
VACCARIN & ALFFI LTDA	03	2.900,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 03 de novembro de 2020.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 066/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PO FÓRMULA ESPECIAL PARA LACTENTES, LEITE EM PO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU RESTRIÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTO PARA USO ENTERAL OU ORAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PROTETOR SOLAR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
VAY NUTRICA HOSPITALAR	01	2.425,00
VACCARIN & ALFFI LTDA	03	2.900,00

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 04/11/2020.
GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA EM PEDRAS IRREGULARES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 23 de novembro de 2020 às 14 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 70.029,81 (setenta mil, vinte e nove reais, oitenta e um centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br por licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 23 de novembro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 153.417,05 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br por licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CANHA DE BOCHA, COM RECURSOS ORIGINADOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 6968012/19, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de novembro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 351.284,22 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais, vinte e oito centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br por licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em favor da licitante vencedora: CALMOSS LEMPEZA E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ nº 26.408.235/0001-00, com o valor total de R\$ 63.650,00 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e zero centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 04 de novembro de 2020.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ala de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 034/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
093	FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - ME	31.216.700/001-94

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 169/2020

Decreto nº 16665/2020 - Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Noeli Datzuk Rech - 04 de novembro de 2020.
Decreto nº 16668/2020 - Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso do Pós Graduação em Ludopedagogia e Educação Infantil, à servidora Neiva Ferreira dos Santos Piana - 04 de novembro de 2020.
Decreto nº 16667/2020 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação, o servidor Assis Borges de Oliveira - 04 de novembro de 2020.
Decreto nº 16668/2020 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação, o servidor João Maria Batista França - 04 de novembro de 2020.
Decreto nº 16669/2020 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação, à servidora Tailine Ileski - 04 de novembro de 2020.
OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Município de Enéas Marques

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório Nº 084/2020
Modalidade: Tomada de Preços Nº 007/2020
Objeto: Contratação para pavimentação com pedras irregulares de ruas do perímetro urbano e do distrito de Vista Alegre, no Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente de seus membros, do município de Enéas Marques-PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados: na Licitação Nº 084/2020, modalidade Tomada de Preços Nº 007/2020, que tem como objeto o Contratação para pavimentação com pedras irregulares de ruas do perímetro urbano e do distrito de Vista Alegre, no Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.
Enéas Marques, 04 de Novembro de 2020.
Joelmir Carlos Martins
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Realiza

AVISO DE ALTERAÇÕES
A PREFEITURA DE REALIZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 231/2020 - TIPO: Maior Percentual De Desconto Ofertado Por Item
OBJETO: Formação De Registro De Preços Para Fornecimento De Passagens Aéreas Para Trechos Nacionais, Incluindo Reserva, Emissão, Entrega, Transferência, Endosso, Marcação/Renovação E Reembolso De Bilhetes Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais.
As alterações estão dispostas nas condições de fornecimento.
SISTEMA ELETRÔNICO - COMPASNET
Realiza, 04 de Novembro de 2020.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020 PROCESSO 210/2020
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigo para passageiros de ônibus a ser implantado no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios, do Poder Judiciário: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 04 de novembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitac_saltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 04 de novembro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020
Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	Unidade sistema celular 357742	TELEFONIA	TELEFONIA	1,00	R\$ 94,00	R\$ 94,00

Totalizando por fornecedor:
FABRICANTE: TELEFONIA
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 94,00

Salto do Lontra, 03 de novembro de 2020

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 77/2020
Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	Unidade sistema celular 357742	TELEFONIA	TELEFONIA	1,00	R\$ 94,00	R\$ 94,00

Totalizando por fornecedor:
FABRICANTE: TELEFONIA
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 94,00

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2020

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 79/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	Unidade sistema celular 357742	TELEFONIA	TELEFONIA	1,00	R\$ 94,00	R\$ 94,00

Totalizando por fornecedor:

FABRICANTE	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TELEFONIA	R\$ 94,00

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2020

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 019/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação no orçamento e da outras providências.
MARCIO MARIA, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25 parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 027/1913 de 07 de Maio de 2019 publicada em 08 de Maio de 2019 no LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 4º da Lei 60/2019 de 05 de Novembro de 2019 publicado em 06 de Novembro de 2019.

RESOLVE
Art. 1º - Abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente do Legislativo Municipal, distribuídos nas dotações Orçamentárias conforme descrevermos abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
01.00	LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001	Manter as Atividades Legislativas	
01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	
3.3.90.40.00 - 001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P)	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução decorrerão da anulação parcial e ou total das dotações abaixo do orçamento do Executivo Municipal:

Código	Especificação	Valor R\$
01.00	LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001	Manter as Atividades Legislativas	
01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	
3.3.90.35.00 - 001	Serviços de Consultoria	-10.000,00
	TOTAL	-10.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, 04 de Novembro de 2020.

Marcio Maria
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos SETHB - Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Francisco Beltrão, no uso das suas atribuições legais CONVOCA, todos os trabalhadores da categoria profissional consistentes dos empregados em instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, com abrangência territorial nas seguintes cidades do Estado do Paraná: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor do Sertão do Sul, Francisco Beltrão, Maritôniopolis, Marmelero, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Perola d'Oeste, Pinal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realiza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste e Santo Antônio do Sudoeste em condições de voto, para participarem da assembleia geral extraordinária que será realizada nos dias 09 a 13 de novembro de 2020, no horário das 09:00h às 11h30 e das 13h30 às 16:00h, na Rua Curitiba nº 1662, 1º andar, sala 04, Centro - Francisco Beltrão/PR. Haverá uma urna para votação na sub sede em Dois Vizinhos, na Avenida México, nº 464, Centro Sul nos dias 09,11 e 13 de novembro de 2020 no horário das 09:00h às 11h30 e das 13h30 às 16:00h para deliberarem por voto secreto sobre a manutenção do Sindicato e a contribuição negociada pelos trabalhadores em decorrência da negociação coletiva da base de 1º de janeiro de 2021. Os dias e horários mencionados se justificam em razão da Pandemia causada pelo Covid-19. Os trabalhadores poderão comparecer na sede e sub sede do sindicato, para assinar a lista de presença, e em cédula manifestar a concordância ou não com a contribuição e manutenção do sindicato e para a diretoria praticar os demais atos pertinentes à matéria. A contribuição será aprovada se tiver a concordância de pelo menos 2/3 daqueles que assinarem a lista de presença, ficando autorizados os descontos de todos os representados e beneficiados direta ou indiretamente pelo instrumento coletivo. Será desqualificado no local a qualquer tempo 70% e segurança para todos. O uso de máscara é obrigatório. Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2020 - Regiane Cortese Dill - Diretora Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos SETHB - Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Francisco Beltrão - PR, no uso das suas atribuições legais CONVOCA, os associados da categoria profissional consistentes dos empregados em instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, com abrangência territorial nas seguintes cidades do Estado do Paraná de Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor do Sertão do Sul, Francisco Beltrão, Maritôniopolis, Marmelero, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Perola d'Oeste, Pinal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realiza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste e Santo Antônio do Sudoeste, em condições de voto, para participarem da assembleia geral extraordinária que será realizada nos dias 09 a 13 de novembro de 2020, no horário das 09:00h às 11h30 e das 13h30 às 16:00h, na Rua Curitiba nº 1662, 1º andar, sala 04, Centro - Francisco Beltrão/PR. Haverá uma urna para votação na sub sede em Dois Vizinhos, na Avenida México, nº 464, Centro Sul nos dias 09,11 e 13 de novembro de 2020 no horário das 09:00h às 11h30 e das 13h30 às 16:00h. A assembleia tem como finalidade a deliberação da seguinte ordem do dia, pelo regime de voto secreto: a) Autorização para a diretoria negociar a renovação da convenção coletiva de trabalho 2020/2021 e firmar termo aditivo ao instrumento com data base em 1º de janeiro de 2020, estabelecer pisos salariais e reajuste salarial para os trabalhadores representados. b) Autorização para apresentar projeto judicial, para eventual garantia de data-base. c) Autorização para a diretoria suscitar Dissídio Coletivo de Trabalho, se infrutíferas as negociações. d) Autorização para a diretoria outorgar procuração a seus advogados para atuar no processo de negociação e praticarem atos judiciais cabíveis. e) Outras reivindicações de interesse da classe. Os dias e horários mencionados se justificam em razão da Pandemia causada pelo Covid-19. Os associados que votarem deverão assinar a lista de presença e, em cédula, de forma secreta, manifestar a autorização ou não para que a diretoria pratique todos os atos mencionados neste edital. A autorização se dá com a manifestação favorável de pelo menos 2/3 daqueles que votarem. Será desqualificado no local a qualquer tempo 70% e segurança para todos. O uso de máscara é obrigatório. Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2020 - Regiane Cortese Dill - Diretora Presidente.

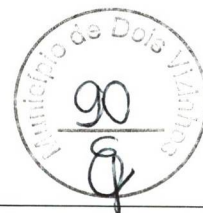
ORAÇÃO À NOSSA QUERIDA MÃE N. SRA. APARECIDA

Querida Mãe Nossa Senhora Aparecida. Vós que nos amais e nos guiais todos os dias. Vós que sois a mais bela das mães a quem eu amo de todo o meu coração. Eu vos peço mais uma vez, que me ajudéis a alcançar uma graça por mais dura que ela seja, sei que me ajudareis, e sei que me acompanhareis sempre, até na hora de minha morte.

Atenção: Rezar 3 dias seguidos esta oração e alcançar a graça por mais dura que ela seja, em caso de extremo, fazer em 3 dias. Depois da graça alcançada manter imprimindo um milheiro desta oração.



Município de Dois Vizinhos



1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PEDRAS IRREGULARES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 23 de novembro de 2020 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 70.029,81 (setenta mil, vinte e nove reais, oitenta e um centavos).

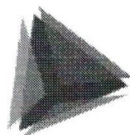
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 4 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações
da Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 5 / 11 / 20 a
 / / .

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	36		

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em pedras irregulares - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0423009003154510008107700000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

70.029,81

Data de Lançamento do Edital

04/11/2020

Data da Abertura das Propostas

23/11/2020

Data Registro

05/11/2020

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Sim

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4677898944 ([Logout](#))